



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.116/86

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS,
Faço saber que a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 22.08.86
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis
localizados na área urbana da sede Municipal, conforme
especificações abaixo:

ADQUIRESTE	LOTE	QUADRA	MEDIDA
CELESTINA JAQUES CUBILHA	11	14	50,00X50,00m
NICOLAU TOLENTINO DE OLIVEIRA	01	0	16,50X30,00m

Art. 2º - A alienação será feita de conformidade com os valores
previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1986.

DR. GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 27.08.86.

DR. JACQUES VAREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO